



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO Nº044/2026 CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) **no dia 20 de maio, às 09H30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 31/07/2026.** Refere-se ao **OBJETO - CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica** para a locação de equipamentos de uso da Construção Civil para uso da equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prestador de serviços deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome da Pessoa Jurídica, com a possibilidade de contratação, conforme cronograma da Secretaria Requisitante. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br. Informações através do e-mail licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 18 de maio de 2026. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - Processo Nº 079/2024, Pregão nº 066/2024. **Contratante:** Município de Paraopeba/MG, **CNPJ:** 18.116.160/0001-66, **Contratado:** NELIO FERNANDES ROCHA & CIA LTDA, **CNPJ:** 22.080.642/0001-80. **Da Vigência Contratual:** O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato será até **31 de dezembro de 2026**. Paraopeba, 29 de abril de 2026. Aroldo Costa Melo. Prefeito.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - Processo Nº 168/2024, Pregão nº 073/2024. **Contratante:** Município de Paraopeba/MG, **CNPJ:** 18.116.160/0001-66, **Contratado:** CONSTRUPAIVA GS LTDA, **CNPJ:** 26.281.335/0001-19. **Da Vigência Contratual:** O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato será até **31 de maio de 2026**. Paraopeba, 29 de abril de 2026. Aroldo Costa Melo. Prefeito.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - Processo Nº 168/2024, Pregão nº 073/2024. **Contratante:** Município de Paraopeba/MG, **CNPJ:** 18.116.160/0001-66, **Contratado:** DEPÓSITO CAMPOS EIRELI LTDA, **CNPJ:** 33.053.690/0001-04. **Da Vigência Contratual:** O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato será até **31 de maio de 2026**. Paraopeba, 29 de abril de 2026. Aroldo Costa Melo. Prefeito.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 150/2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de agente político.”

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea “a” e artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o Decreto nº 47.558, de 11.12.2018, que dispõe em seu art. 3º, inciso II: que a cessão com ônus para o cessionário é quando o cessionário passa a ser responsável pelo pagamento do servidor cedido, bem como pelo recolhimento e repasse do percentual determinado por Lei para o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dos demais encargos;
 - Considerando a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998: que explana em seu artigo 10-A, que o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios filiados a regime próprio de previdência social, quando cedido a Órgão ou Entidade de outro ente da federação com ou sem ônus para o cessionário, permanecerá vinculado ao regime de origem;
 - Considerando que o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias e patronais, devem ser feitos por esta Prefeitura, junto ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais - FFP/MG;
 - Considerando o teor da Portaria MTP nº 1467, de 02.06.2022, que disciplina as diretrizes gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), e o parecer técnico emitido pela empresa JMPM Consultores Associados, o qual foi analisado e acolhido pela Procuradoria Geral Municipal;
- Considerando que a adoção das medidas administrativas necessárias à adequação dos procedimentos de folha de pagamento, de modo a assegurar o cumprimento da norma legal e o correto repasse mensalmente das contribuições previdenciárias ao FFP/MG, e;

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





Paraopeba, segunda-feira, 18 de maio de 2026 –Diário Oficial Eletrônico –ANO IX | Nº 1872 – Lei Municipal 2.881 de 21/03/2018

Considerando a responsabilidade da Administração Municipal em arcar com as despesas de contribuições patronais referentes ao servidor João Paulo Costa Melo, servidor estadual efetivo, cedido com ônus ao Município de Paraopeba, e, para que produza os efeitos legais junto ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, a contar de 15.05.2026**, o Sr. **JOÃO PAULO COSTA MELO**, para exercer o cargo de Agente Político – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, código de cargo: AP-11, símbolo de vencimento: Subsídio, modalidade: recrutamento amplo, lotação: Secretaria Municipal de Educação, ficando aprovado o seu exercício a contar de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade, a elaborar todos os procedimentos normativos que compete ao Ente Municipal, para fazer as alterações necessárias, bem como os descontos e recolhimento das contribuições previdenciárias do Servidor e repassá-las ao RPPS do Estado de Minas Gerais, precisamente ao FFP/MG, por ser servidor cedido, titular de cargo efetivo do ente federado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 15 de maio de 2026.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2026

“Concede adicional de quinquênio”

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas no art.109, inciso II, “a”, da lei Orgânica do Município, e, especialmente, de acordo com o art.79, da Lei Municipal Complementar nº. 005/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, o adicional de quinquênio a que se refere, a contar do mês de Maio de 2026:

Servidor	Matrícula	Adicional	A contar de:
Adauto Neves da Silva	16.807-6	4º Quinquênio	Maio/2026
Elisandra Leiliane de Almeida Santos	16.903-0	4º Quinquênio	Maio / 2026
Marcos Vinícius Corrêa	18.965-4	1º Quinquênio	Maio / 2026
Maria Raimunda Moreira	14.251-4	6º Quinquênio	Maio / 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 18 de maio de 2026.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





DECRETO Nº 63/2026

“Regulamenta a divulgação de valores de vencimentos nos quais incidirão a adequação financeira autorizada pela Lei nº 3.009, de 04 de março de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paraopeba/MG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, e;

- Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.009, de 04 de março de 2022;
- Considerando que nenhum profissional do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino poderá ter valor de vencimento inferior ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério para as jornadas de 25 horas e 40 horas semanais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ADEQUAÇÃO FINANCEIRA aos Profissionais do Magistério abaixo relacionados, conf. especificados:

- I- Fica concedido Adequação Financeira, conforme quadros abaixo:

MATR	NOME DO SERVIDOR	NIV. VENC	VALOR DO VENC.	VALOR ADEQUAÇÃO FINANCEIRA LEI 3009/22	TOTAL VENC. A PARTIR DE 17 DE ABRIL DE 2026	HORAS SEMANAIS OU MENSAIS
19.456-3	Iano Rodrigo Filpi de Castro	03-A	2.922,93	283,71	3.042,35	25 hs/S

MATR	NOME DO SERVIDOR	NIV. VENC	VALOR DO VENC.	VALOR ADEQUAÇÃO FINANCEIRA LEI 3009/22	TOTAL VENC. A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2026	HORAS SEMANAIS OU MENSAIS
19.457-3	Jenyfer Roberta França	03-A	2.922,93	283,71	3.042,35	25 hs/S

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme datas que constam nos quadros acima.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 15 de maio de 2026.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





ATOS DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

“Aprova a Retificação da Resolução n.º 003/2026, conforme Documento Orientador do CONANDA referente à participação de uma Criança ou Adolescente na Comissão Organizadora, da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e transferência do local de realização”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraopeba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160, 21 de novembro de 2001, resolve:

Artigo 1º - Retificar a Resolução n.º 003/2026, datada de 27/04/2026, conforme Documento Orientador do CONANDA referente à participação de uma Criança ou Adolescente na Comissão Organizadora e transferência do local de realização.

Artigo 2º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraopeba, tendo como tema **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**.

Artigo 3º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 18 de junho de 2026, no Clube Campestre Tarumã, das 13:00 às 17:00 horas e sua Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Ana Cristina Ferreira de Figueiredo Oliveira (Representante do Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário do Retiro)
- Blenda Alves de Lima (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
- Maiza do Carmo Ribeiro (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Taciana Nayara Silva (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
- Thalysa Evely Guimarães Pereira (Criança/Adolescente)

Artigo 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraopeba/MG, 18 de maio de 2026.

Arlene de Sousa Barbosa Ferreira
Presidente do CMDCA



Conforme parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto 058 de 14/06/2018 e Portaria Nº 248/2024 de 07/08/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
www.paraopeba.mg.gov.br/diarioeletronico

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744

